



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº 135/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação do Programa Acesso Cidadão no Município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Acesso Cidadão, no Município de Araucária, objetivando oferecer aos munícipes o acesso a computadores para confecções de documentos, pesquisas, agendamentos de serviços públicos e acesso à Internet.

**Art. 2º.** O espaço poderá funcionar em departamento público, ligado à Prefeitura Municipal de Araucária e deverá disponibilizar computadores, impressoras e um funcionário orientador para auxiliar os usuários.

**Parágrafo Único –** Todos os computadores disponibilizados aos usuários, poderão estar com os sistemas de acesso monitorados.

**Art. 3º.** Para utilizar os equipamentos, o usuário deverá fazer um cadastro de controle de acesso e ter a partir de 16 anos de idade.

**Parágrafo único:** Será disponibilizado um tempo máximo de utilização dos equipamentos, conforme regulamentação ou demanda do local.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**JUSTIFICATIVA**

Uma das grandes vantagens da internet é a conveniência. É rápido, fácil e está ali a poucos cliques.

Ela permite, acesso ao conhecimento e conveniência na obtenção de serviços, pesquisas, entre outras. Pela natureza gratuita da maioria dos conteúdos, a internet proporciona uma inclusão social e digital sem precedentes e esta inclusão também coloca pessoas em contato com outras e de uma forma muito intuitiva as pessoas acabam aprendendo coisas novas o tempo todo.

Ainda é reduzido o número de pessoas com acesso aos computadores, e hoje em dia, muitos documentos, inscrições e agendamentos só são permitidos via online, por isso, proponho este Projeto de Lei, que visa a ampliação do acesso aos computadores e internet, objetivando a inclusão digital, eliminando fronteiras e gerando oportunidades a toda comunidade.

Assim, considerando as justificativas aqui apresentadas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Câmara Municipal de Araucária, 01 de outubro de 2018.**

**Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR**